



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 115/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **SANEURB CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.178.210/0001-08, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição de Pinho Skackauskas, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato original, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para realização de serviços de execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DOS ACRÉSCIMOS.**

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 136.389,81 (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), correspondente a aproximadamente 6,14% (Seis Inteiros e Quatorze Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

1.2 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 152.652,63 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos); correspondente a aproximadamente 6,87% (Seis Inteiros e Oitenta e Sete Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

1.3 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 2.238.463,20 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pela CONTRATADA  
Sra. Maria da Conceição de Pinho Skackauskas  
**SANEURB CONSTRUTORA LTDA**